
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.493, DE 22 DE JANEIRO DE 2009.

Acresce dispositivos aos arts. 2º e 3º do Decreto nº 657, de 23 de novembro de 2007, que dispõe sobre a regulamentação do art. 23, da Lei nº 6.963, de 16 de abril de 2008.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Os arts. 2º e 3º do Decreto nº 657, de 23 de novembro de 2007, passam a vigorar acrescidos dos seguintes dispositivos:

“Art. 2º

Parágrafo único. Para fins de comprovação de protocolo dos PMFS serão considerados os pedido de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável - APAT, instrumentos previsto na Instrução Normativa Sectam nº 2 de 22 de agosto de 2006”.

“Art. 3º

§ 3º No caso dos processos instruídos com pedido de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável - APAT, os pedidos de vistorias previstos no caput deste artigo poderão ser requeridos até 30 de abril de 2009.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de janeiro de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.344, de 23/01/2009.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ